



LEI Nº 2.583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio à APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.926.953/0001-03, com sede à Av. Marginal Esquerda, 1415, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 31 de janeiro de 2016 e a última até o dia 30 de outubro de 2016.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a realização do IV Congresso Nacional de Feijão Caupi e do 4º Simpósio do Feijão Irrigado.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação abaixo especificada:

06 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
06.002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
06.002.18 – Gestão Ambiental
06.002.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
06.002.18.541.0040 – Meio Ambiente Sustentável
06.002.18.541.0040.1210 – Manut. do Fundo Mun. do Meio Ambiente
335041(178) – Contribuições - R\$ 300.000,00

Art. 4º A APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;



- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 149/2015

Data: 15 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio à APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.926.953/0001-03, com sede à Av. Marginal Esquerda, 1415, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 31 de janeiro de 2016 e a última até o dia 30 de outubro de 2016.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a realização do IV Congresso Nacional de Feijão Caupi e do 4º Simpósio do Feijão Irrigado.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação abaixo especificada:

06 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
06.002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
06.002.18 – Gestão Ambiental
06.002.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
06.002.18.541.0040 – Meio Ambiente Sustentável
06.002.18.541.0040.1210 – Manut. do Fundo Mun. do Meio Ambiente
335041(178) – Contribuições - R\$ 300.000,00

Art. 4º A APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado as Comissões
 CSR; C.F.O.F.

 Data 17/12/2015



PROJETO DE LEI N.º 173-2015

DATA: 15 DEZ. 2015

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação	(-) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação	(-) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única 17/12/2015	110 Fav. (→) Contra (→) abst
Secretário(a)	

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio à APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.926.953/0001-03, com sede à Av. Marginal Esquerda, 1415, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 31 de janeiro de 2016 e a última até o dia 30 de outubro de 2016.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a realização do IV Congresso Nacional de Feijão Caupi e do 4º Simpósio do Feijão Irrigado.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação abaixo especificada:

- 06 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
- 06.002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 06.002.18 – Gestão Ambiental
- 06.002.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
- 06.002.18.541.0040 – Meio Ambiente Sustentável
- 06.002.18.541.0040.1210 – Manut. do Fundo Mun. do Meio Ambiente
- 335041(178) – Contribuições - R\$ 300.000,00

Art. 4º A APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.



§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 173/2015

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, e dá outras providências.

A presente propositura tem como objetivo auxiliar financeiramente, mediante convênio, a APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, na realização do IV Congresso Nacional de Feijão Caupi e do 4º Simpósio do Feijão Irrigado, que se dará no Município de Sorriso em 2016.

Considerando a magnitude do evento e a demanda de recursos financeiros que será necessária para realização do mesmo, é que encaminhamos o projeto de lei anexo e agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO
E IRRIGANTES DE MATO GROSSO

Fone: 66 9659 5238

Av. Marginal Esquerda 1415 - Bom Jesus
Anexo Sindicato Rural de Sorriso
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
E-mail: kuhn_marcio@hotmail.com

Of. N.º 020/2015

Sorriso, 13 de novembro de 2015.

ILMO. SR.:

AFRANIO MIGLIARI
SECRET. MUNICIPAL
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SORRISO -MT

Recebido em: 09/12/2015
Assinatura: Perla
Secretaria de Administração

Prezado Senhor,

A Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.926.953/0001-03, com sede a Av. Marginal Esquerda N.º 1.415, Bairro Bom Jesus, Anexo ao Sindicato Rural de Sorriso, sala 2, Fone 3544-4723 e 66 96595238 – CEP 78.890-000 – Sorriso – MT, vem através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, apoio em prol de convenio a ser firmado com a Prefeitura Municipal, conforme plano de trabalho em anexo.

Considerando a magnitude do Projeto buscamos o apoio financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) apostando na visão empreendedora de Vossa Senhoria, com o intuito de fortalecer a classe dos produtores de feijão e irrigantes e divulgar nosso município.

Temos certeza do quanto nossa Entidade contribuirá na busca de alternativas para o aumento da produção e apoio na solução dos problemas do setor, contribuindo diretamente a fomentação da expansão de mais essa atividade produtiva em nosso município.

Certos de contarmos com Vosso apoio, desde já, agradecemos e contamos com a Vossa colaboração,

Atenciosamente.


ADEMIR GARDIN
Presidente da APROFIR

Associação dos Irrigantes de Mato Grosso

Av. Marginal Esquerda N.º 1.415, Bom Jesus, Anexo ao Sindicato rural de sorriso, Sala 2 ,
Fone 3544-4723 – CEP 78.890-000 – Sorriso – MT.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso - APROFIR				CNPJ 19.926.953/0001-03	
Endereço Av. Marginal Esquerda, n. 1415, Bairro:					
Cidade Sorriso		Estado MT	CEP 78.890-000	DDD/Telefone (66) 35444723	
Banco SICREDI		Agência 0812	Conta Corrente 20073-5	E-mail aprofirmt@hotmail.com	
Nome do Representante Legal da Entidade Ademir Gardin				CPF 005.727.081-30	
RG / Órgão Expedidor 1404921-0 SSP-MT		Cargo PRESIDENTE	E-mail aprofirmt@hotmail.com		
Endereço Rua João de Barros, 487, casa 02, Recanto dos Pássaros – Sorriso/MT				Telefone (066) 9652-7308	

II- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Estruturação da APROFIR e realização do IV Congresso Nacional de Feijão Caupi e do 4º Simpósio do Feijão Irrigado.	Período de Execução	
	Início	Fim
	01/12/2015	31/12/2016

Identificação do Objeto
 Apoio para a estruturação da Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso – APROFIR e a realização do Congresso Brasileiro de Feijão Caupi - IVConac (Congresso Nacional de Feijão Caupi), que será realizado em Sorriso – MT, no mês de junho de 2016. Com um público alvo em torno de 1000 participantes. Visando proporcionar a troca de experiências entre pesquisadores X pesquisadores nacionais e internacionais, além de propiciar a troca de experiência entre pesquisadores x produtores, visto que, Sorriso é hoje a Capital Nacional do Agronegócio e a produção de feijão já está sendo considerada a principal cultura da terceira safra e a região de Sorriso, como todo o Mato Grosso já são os maiores produtores de feijão Caupi do Brasil. Além do apoio para a realização do 4º Simpósio do Feijão Irrigado a ser realizado em Sorriso no mês de setembro de 2016. Com público alvo em torno de 400 pessoas.

Para a estruturação da APROFIR faz-se necessário a Contratação de Consultoria em Direito Ambiental, abrangendo áreas para o estabelecimento de normas e diretrizes para o licenciamento ambiental, elaboração de pareceres e consultas, representação perante aos Órgãos da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal, estabelecimento de Termos de Convênio e Parcerias.

Bem como a Contratação de Empresa de Consultoria em Gestão Ambiental, abrangendo a supervisão e gerenciamento ambiental, bem como a execução de programas ambientais e elaboração de estudos e planos ambientais (Outorga, Barragens, Irrigação, Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos).

Justificativa

Permitir a difusão de novas tecnologias para a cultura do feijão Caupi e outros, sendo que o feijão Caupi vem sendo destaque na produção nacional de Feijão e a região de Sorriso e todo o MT. Os produtores de Sorriso e região estão se tornando os campeões na produção desta cultura.

Permitir a sustentabilidade do agronegócio no cerrado, sem a abertura de novas áreas, a pequeno, médio e longo prazo, incluindo a redução dos custos de produção, o aumento da produtividade com resultado nas práticas adotadas e pesquisadas, que serão apresentadas durante o Congresso.

Por se tratar de um sistema dinâmico de divulgação, o Congresso abrangerá várias oportunidades para Sorriso e região, pois a cultura do feijão vem se destacando no mercado nacional e internacional, chamando a atenção de vários Países que já se mostraram interessados no Congresso, não só pela divulgação das tecnologias, mas também para as oportunidades de mercado.

O Congresso proporciona a aproximação das novas tecnologias aos participantes, pesquisadores, técnicos, estudantes e produtores, através de palestras, painéis e apresentação de resultados em campo, tanto das novas tecnologias, como novas variedades de feijão, como também a oportunidade de novos negócios.

Apoiar a estruturação da Associação dos produtores de feijão e irrigantes, visto que, essas duas atividades estão interligadas e por ser uma Associação sem fins lucrativos, que visa o desenvolvimento dessas atividades no município e no estado, possibilitando o aprimoramento das técnicas, como também a defesa dos interesses dos produtores no que tange as normas e procedimentos legais das cadeias.

Apoiar o 4 Simpósio de Feijão Irrigado cujo objetivo é promover o conhecimento sobre irrigação, fertilidade, mercado e cultivares adaptadas para nossa região

III- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE).

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Contratação de Empresa para realização do 4º Simpósio do Feijão Irrigado.	Unidade	01	01/04/16	30/06/16
2	2	Contratação de Empresa para a realização do IV Congresso Nacional de Feijão Caupi.	Unidade	01	01/12/15	30/07/16
3	3	Contratação de Consultoria em Direito Ambiental, abrangendo áreas para o estabelecimento de normas e diretrizes para o licenciamento ambiental, elaboração de pareceres e consultas, representação perante aos Órgãos da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal, estabelecimento de Termos de Convênio e Parcerias.	Unidade	01	01/12/15	30/12/16
4	4	Contratação de Empresa de Consultoria em Gestão Ambiental, abrangendo a supervisão e gerenciamento ambiental, bem como a execução de programas ambientais e elaboração de estudos e planos ambientais (Outorga, Barragens, Irrigação, Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos)	Unidade	01	01/02/16	30/09/16

IV- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

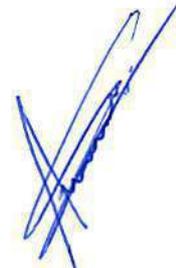
Meta	Eta pa Fas e	Especificação	Concedente	Proponente	Total
1	1	Contratação de Empresa para realização do 4º Simpósio de Feijão Irrigado	20.000,00		20.000,00
2	2	Contratação de Empresa para realização do Congresso Nacional de Feijão Caupi.	80.000,00		80.000,00
3	3	Contratação de Consultoria em Direito Ambiental, abrangendo áreas para o estabelecimento de normas e diretrizes para o licenciamento ambiental, elaboração de pareceres e consultas, representação perante aos Órgãos da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal, estabelecimento de Termos de Convênio e Parcerias.	120.000,00		120.000,00
4	4	Contratação de Empresa de Consultoria em Gestão Ambiental, abrangendo a supervisão e gerenciamento ambiental, bem como a execução de programas ambientais e elaboração de estudos e planos ambientais (Outorga, Barragens, Irrigação, Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos)	80.000,00		80.000,00
TOTAL GERAL			300.000,00		300.000,00

V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CONCEDENTE ANO 2015

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-			50.000,00



CONCEDENTE ANO 2016

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
	18.000,00	48.000,00	18.000,00	58.000,00	18.000,00	18.000,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	18.000,00	18.000,00	18.000,00-	18.000,00-	.000,00-	.000,00-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) ANO 2015

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
0%	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0%	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) ANO 2016

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
0%	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0%	-	-	-	-	-	-

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura do Município de Sorriso-MT**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do **Município de Sorriso**, na forma deste Plano de Trabalho.

Sorriso - MT, 15 de novembro de 2015.

Local e Data



Proponente
 Nome do Representante Legal da entidade proponente

VII - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Sorriso-MT, ____ de _____ de _____.

Local e Data

Concedente

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Soriso -
SICREDI CELEIRO MT CNPJ: 26.555.235/0001-33
Av. Natalino João Brescansin, 124, Centro, Soriso-MT
Fone: (xx66) 3545-5200



Sorriso-MT, 28 de Setembro de 2015

Informamos para os devidos fins que a Empresa **APROFIR - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE FEIJAO E IRRIGANTES DE MATO GROSSO**, CNPJ: **19.926.953/0001-03** possui movimentação nesta Cooperativa através da conta corrente:

Ag/Coop: 0812
Conta Corrente: 20073-5

Mesma se encontra ZERADA e sem MOVIMENTAÇÃO até o presente momento.

JARDEL CHITOLINA
ASSISTENTE DE NEGÓCIOS - PJ
(66) 3544-5208
jardel_chitolina@sicredi.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.926.953/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2014
NOME EMPRESARIAL APROFIR - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE FEIJAO E IRRIGANTES DE MATO GROSSO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIMA - ASSOCIACAO DOS IRRIGANTES DE MATO GROSSO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA				
LOGRADOURO AV MARGINAL ESQUERDA		NÚMERO 1415	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9942-0433 / (66) 9942-0433		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/10/2015 às 16:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 09/12/2015 - 11:03:20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0015693801****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **09/12/2015**Hora de emissão: **11:03:20**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **19.926.953/0001-03**Nome: **APROFIR-ASSOCIAÇÃO DOS PROD DE FEIJÃO E IRR DE MT**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **07/01/2016**Código de Autenticação: **TLU22T22TT7K92AA**Página **1** de **1**[Retornar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19926953/0001-03
Razão Social: APROFIR ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE FEIJAO E IRRIGACAO
Nome Fantasia: AIMA ASSOCIACAO DOS IRRIGANTES DE MATO GROSSO
Endereço: AV MATGINAL ESQUERDA 1415 / BOM JESUS / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2015 a 05/01/2016

Certificação Número: 2015120703350966157029

Informação obtida em 09/12/2015, às 12:04:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **APROFIR - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE FEIJAO E IRRIGANTES DE MATO GROSSO**
CNPJ: **19.926.953/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:20:27 do dia 30/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2016.

Código de controle da certidão: **8604.C561.0AEB.0769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA DE SORRISO

GESTÃO 2013-2016

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão 3904	Processo/Protocolo	Exercício 2015
Nome/Razão social ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DE MATO GROSSO		
Matricula (ID) 66879	CPF/CNPJ 19.926.953/0001-03	RG/Inscrição Estadual
Endereço Avenida MARGINAL ESQUERDA , 1415,		Bairro CENTRO
Cidade SORRISO	Estado MATO GROSSO	CEP 78.890-000
Finalidade REGULARIDADE FISCAL		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 04/02/2016 00:00:00

Sorriso/MT - 04/12/2015



0668780412201500000039042015032390760001620402201600000019926953000103

Código de Autenticidade: 177526406

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldodocontribuinte.sorriso.mt.gov.br
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO
E IRRIGANTES DE MATO GROSSO

Fone: 66 9659 5238
Av. Marginal Esquerda 1415 - Bom Jesus
Anexo Sindicato Rural de Sorriso
CEP 78.690-000 - Sorriso - MT
E-mail: kuhn_marcio@hotmail.com



ESTATUTO DA APROFIR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO E IRRIGANTES DE MATO GROSSO

Pelo presente instrumento particular de Estatuto, os abaixo assinados, representantes da APROFIR-MT, Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, associação civil sem fins econômicos, estabelecida na Av. Marginal Esquerda n.º 1.415, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, fundada em 30/09/2013 é constituída de dois Polos Regionais, um no Município de Sorriso e Região, outro no Município de Primavera do Leste e Região, denominados PÓLO REGIONAL DE SORRISO e POLO REGIONAL DE PRIMAVERA DO LESTE, tendo a Sede no município de Sorriso até que seja constituída a Sede na Capital do Estado, mantendo os escritórios com nomeação de representantes para atuar em qualquer unidade da Federação, que se regerá pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno a ser criado e, nos casos omissos nos termos das normas instituídas pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme a seguir:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRINCÍPIOS.

Art. 1º - A Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, designada como APROFIR-MT, entidade que congrega os produtores de feijão e irrigantes, composta por número ilimitado de associados, na área de abrangência no Estado de Mato Grosso é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, patrimônio e administração própria, constituída com prazo de duração indeterminado, com sede na Av. Marginal Esquerda n.º 1.415, Bairro Bom Jesus, Sorriso, Estado do Mato Grosso, regido pelo Código Civil Brasileiro, por este Estatuto e pelas normas legais aplicáveis.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso – APROFIR-MT, tem por princípios fundamentais a cooperação e a ajuda mútua, constituída para fins de coordenar, defender e proteger os interesses dos associados, produtores de feijão e irrigantes, perante todos os segmentos sociais e institucionais, atuando com autonomia ou em parceria com instituições públicas e empresas privadas, visando à proteção da atividade da cultura do feijão e da agricultura irrigada. Tem como principais objetivos:

- a) Congregar agricultores produtores de feijão e irrigantes, sejam eles proprietários ou arrendatários, bem como todos aqueles que possam colaborar na consecução de seu objetivo, visando o aumento da produção agrícola, utilizando as técnicas de irrigação;
- b) Promover o aporte de tecnologia e a troca de informações e experiências, além de organizar conferências e cursos práticos para efeito de ministrar ensinamentos técnicos, úteis aos seus associados;
- c) Promover o desenvolvimento do setor de maneira sustentável, resultando na conservação e defesa do meio ambiente, originar estudos de aproveitamento de recursos hídricos locais e regionais e o seu uso racional;
- d) Agenciar o aprimoramento a utilização de equipamento e método de irrigação, bem como o intercâmbio de conhecimento com entidades congêneres ou que se voltem para atividades que interessem aos objetivos da Associação;
- e) Realizar a criação de um banco de dados sobre mão de obra, serviços, equipamentos e métodos de comercialização com a prestação de informações aos associados sobre as peculiaridades do setor e mercado em geral;
- f) Contatar Agroindústrias, beneficiadores de produtos agrícolas, exportadoras, ou entidades correlatas, que possam trazer benefícios para os produtores de feijão e irrigantes, em prol de um desenvolvimento industrial e comercial na área de atuação desta Entidade;

Handwritten signatures and initials:
Gilda
APRAL
Cardine
AHL

- g) Negociar para os seus associados a obtenção dos benefícios concedidos pelos poderes públicos, órgãos de créditos e financiamento públicos ou privados, fabricantes de equipamentos, insumos e afins;
- h) Fiscalizar os Poderes Constituídos, com o intuito de não permitir medidas que possam vir a prejudicar ou penalizar a classe que representa;
- i) Colaborar com os Poderes Públicos no desenvolvimento de política, campanhas e programas de apoio e ajuda aos associados;
- j) Prestar assessoria técnica e jurídica aos associados na elaboração de projetos com observância da legislação em vigor; e
- i) Promover tudo o mais que for necessário às finalidades da Associação e ao bem estar social e econômico dos seus filiados, podendo instalar sua sede no município e inclusive no Estado de sua área de atuação, a serem administradas por associados do local ou por estes indicados.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderão pertencer ao quadro de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, em igualdade de direitos e obrigações, desde que se dediquem a cultura do feijão e agricultura irrigada e que seus interesses não colidam com os da entidade.

Art. 4º - As contribuições dos associados serão fixadas de acordo com as necessidades orçamentárias propostas pela Diretoria, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5º - O associado terá direito a:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, exceção feita para o associado em débito para com a APROFIR-MT;
- b) Submeter à apreciação da Assembleia Geral, assuntos de seu interesse;
- c) Frequentar a sede da APROFIR-MT;
- d) Participar das Assembleias Gerais;

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Caroline' and various initials.]

e) Demitir-se da APROFIR quando lhe convier, por solicitação escrita, dirigida à Diretoria, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais, sem direito a qualquer tipo de indenização ou restituição;

f) Todos os associados poderão, após aprovação e anuência da Diretoria, usar em seus impressos a frase: "Membro ou filiado à APROFIR-MT - Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso";

g) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

h) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;

Art. 6º - São deveres dos associados:

a) Cumprir o Estatuto, regimento interno e decisões da APROFIR-MT;

b) Pagar pontualmente as contribuições associativas estipuladas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral, de acordo com o Regimento Interno;

c) Participar das Assembleias Gerais, observando as qualificações estatutárias;

d) Prestar colaboração à APROFIR-MT, visando à consecução de seus objetivos, fornecendo na medida do possível, informações técnicas, estudos, projetos e outros trabalhos;

e) Acatar as determinações da Diretoria;

f) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

g) Zelar pelo bom nome da APROFIR-MT;

h) Defender o patrimônio e os interesses da APROFIR-MT;

i) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da APROFIR-MT, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 7º - A admissão dos associados se dará exclusivamente a produtores de feijão e irrigantes, pessoas físicas ou jurídicas, sem restrição a classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like CARDINE, A/R, and others.]

I- Apresentar a Cédula de Identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II- Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV- Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º - É direito de o associado requerer a destituição do quadro de associados da APROFIR-MT quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria seu pedido de exoneração.

Art. 9º - A exclusão se dará quando o associado incorrer em:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a APROFIR-MT, seus membros, associados ou objetos;

III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três anuidades consecutivas das contribuições associativas;

§ 1º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da APROFIR-MT, por decisão da Diretoria, após o amplo e constitucional exercício do direito de defesa. Da aludida decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

§ 2º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante quitação de seu débito junto à tesouraria da APROFIR-MT.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 10 - O patrimônio da APROFIR-MT será constituído e mantido por:

a) Contribuições dos associados;

[Handwritten signatures and initials]

- b) Doações, legados, bens e valores adquiridos;
- c) Recursos governamentais;
- d) Suas possíveis rendas de juros de títulos ou depósitos e outras rendas.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da APROFIR-MT, com poderes para resolver todos os assuntos convenientes à defesa e ao desenvolvimento dos seus objetivos, dentro dos limites da lei e deste estatuto; suas decisões obrigam a maioria absoluta dos associados presentes na Assembleia.

Art. 12 - As Assembleias Gerais serão constituídas por todos os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, e em dia com suas obrigações associativas até a data de sua realização.

Art. 13 - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão precedidas de edital de convocação contendo o sumário dos assuntos a serem discutidos; edital esse que será afixado na sede da entidade ou publicado na imprensa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará em primeira convocação com a presença mínima de 50% mais um dos associados, e em segunda convocação meia hora após a primeira, com um mínimo de 10 (dez) dos associados e mais 03 (três) membros da Diretoria.

Art. 15 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 30 de setembro de cada ano para:

- a) Receber o relatório anual da Diretoria, balanço e demonstração do resultado do exercício, relatório e parecer do Conselho Fiscal, deliberando e votando sobre os mesmos;
- b) Aprovar as Contas da Gestão Administrativa
- c) Eleger os membros da Diretoria Administrativa;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- e) Eleger os membros do Conselho Deliberativo;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

- f) Deliberar e aprovar o orçamento anual e outros assuntos de interesse da APROFIR-MT;
- g) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- h) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria.

Art. 16 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que a Diretoria julgar necessário, ou por solicitação do Conselho Fiscal, ou ainda a pedido de 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos, em dia com suas obrigações associativas, por ofício dirigido ao Presidente da APROFIR-MT, para atender quaisquer assuntos de relevante importância para a entidade e mencionados na convocação.

Art. 17 - Os itens abaixo somente poderão ser discutidos e votados em Assembleias Gerais Extraordinárias, contando com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes:

- a) Alteração do presente estatuto;
- b) Decisão sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- c) Contratação de qualquer empréstimo ou obrigação financeira;
- d) Destituição dos administradores;
- e) Dissolução da associação quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, quando deixar de atender suas finalidades ou por insuficiência de associados, fixado o número mínimo de vinte associados.

Parágrafo único - No caso de extinção da APROFIR-MT, os bens remanescentes serão destinados a entidade de fins não econômicos a ser designada em Assembleia Geral, depois de deduzidas as quotas ou frações ideais pertencentes aos associados, em conformidade com o artigo 61 do Código Civil, Lei n. 10.406/2002.

CAPITULO VI

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

APRAL CH H. 7

Caroline

Art. 18 - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo, ou um quinto (1/5) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, realizar-se-ão conjuntamente em Assembleia Geral Ordinária, intercalando o cargo de Presidente num dos Polos Regionais.

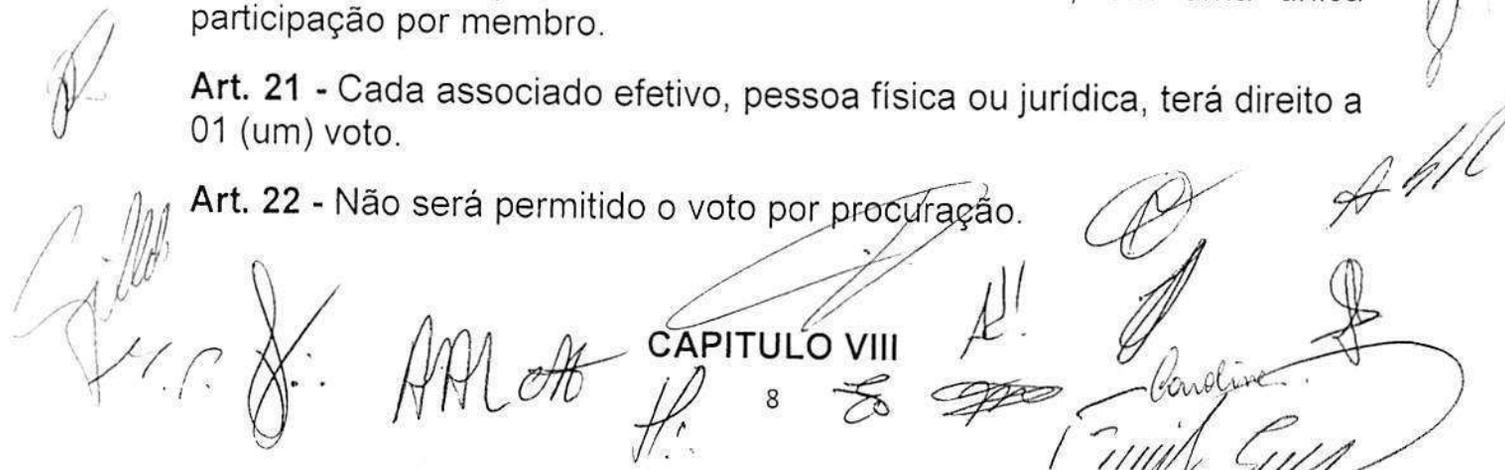
- a) A cada 2 (dois) anos serão eleitos 5 (cinco) membros para a Diretoria de Administração, podendo os mesmos ser reeleitos, exceto o cargo de Presidente;
- b) Para as eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo, poderão inscrever-se unicamente os sócios efetivos, em dia com suas contribuições associativas, agrupando-se os candidatos em chapas, já que não são admitidas candidaturas individuais, no mínimo 15 dias antes da eleição;
- c) A votação é secreta e será considerada eleita aquela chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo único – Em caso de uma única chapa se candidatar, esta deverá obter pelo menos 50% mais um dos votos da Assembleia, ou por aclamação se assim a Assembleia deliberar.

Art. 20 - Poderão se candidatar todos os associados efetivos, em dia com suas obrigações até a data da Assembleia, em uma única participação por membro.

Art. 21 - Cada associado efetivo, pessoa física ou jurídica, terá direito a 01 (um) voto.

Art. 22 - Não será permitido o voto por procuração.



DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 23 - As eleições para a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo serão convocadas por edital afixado na sede, ou publicado na imprensa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término dos seus mandatos. Até 15 (quinze) dias antes da eleição deverão ser registradas na Secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleitos a qualquer cargo, todo associado efetivo contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações associativas e com pelo menos 12 (doze) meses como associado da APROFIR-MT, comprovados através da Secretaria da entidade.

CAPITULO IX

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 24 - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo que incorrer em:

- I. Malversação ou tentativa de dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões extraordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da APROFIR-MT;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da APROFIR-MT;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPITULO X DA RENÚNCIA

[Handwritten signatures and initials are present throughout this section, including names like Gilson, AMM, H., and Cardine.]

Art. 25 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da APROFIR-MT, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPITULO XI

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 26 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações assumidas pela APROFIR-MT.

CAPITULO XII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 27 - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na APROFIR-MT, exceção feita ao ressarcimento de despesas oriundas de compromisso do membro em benefício dos associados.

Parágrafo Único - A compensação a membro que componha a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da APROFIR-MT, atinente à despesa prevista neste artigo tão somente será efetuada mediante comprovação documental discriminada de gastos, bem como através de comprovação do efetivo comparecimento do membro ao evento.

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO XII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 - A APROFIR-MT será dirigida por uma Diretoria Executiva, um Conselho Fiscal e um Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembleia Geral, conforme determina este Estatuto, sendo os membros da Diretoria Executiva à ocupação dos cargos de: Presidente; Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Suplente, Secretário e Suplente.

§ 1º - O mandato da Diretoria é de dois anos, sendo permitida a reeleição de seus membros, exceto o cargo de Presidente.

§ 2º - Caso ocorram três vacâncias, será convocada nova eleição da Diretoria.

§ 3º - Será considerado vago o cargo ocupado pelo Diretor que não comparecer a três reuniões bimensais consecutivas sem motivo justificado.

Art. 29 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a APROFIR-MT de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- c) Redigir o regimento interno e submetê-lo à aprovação da Assembleia;
- d) Fixar as contribuições dos associados, devendo submetê-las à primeira Assembleia Geral;
- e) Indicar Delegados, cujas atribuições deverão ser devidamente regulamentadas no regimento interno, bem como contratar Secretário Executivo e advogado;
- f) Criar comissões especiais e extingui-las;
- g) Deliberar sobre admissão, demissão e eliminação de associados;
- h) Aprovar contratos e convênios a serem firmados pela APROFIR-MT;
- i) Aprovar o quadro e os vencimentos dos funcionários da APROFIR-MT se for o caso;

f) Apresentar à Diretoria até no máximo dia 30 de setembro de cada ano, a proposta de orçamento financeiro para o exercício seguinte;

g) Ter sob sua guarda, os títulos, valores e documentos relativos ao patrimônio da APROFIR-MT.

§ 4º – Compete ao Secretário:

a) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e as da Diretoria, lavrando as respectivas atas em livros apropriados ou nomeando alguém para o ato "ad hoc";

b) Assistir o presidente na administração;

c) Publicar editais e expedir comunicações de convocação aos associados;

d) Zelar e cuidar dos livros de atas, usando para isso arquivo próprio, devendo os livros ser encadernados e registrados em ordem cronológica no registro competente.

CAPITULO XIII

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30 - O Conselho Deliberativo será formado por 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, composto por associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários todos escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria;

b) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

c) reunir-se trimestralmente para analisar o desempenho da Diretoria;

d) convocar nos primeiros 80 dias após o encerramento do exercício financeiro, que deverá ocorrer sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, assembleia geral ordinária, para analisar e votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo;

Art. 32 - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a posse dos novos eleitos, podendo ser reeleitos somente 3 (três) de seus membros efetivos.

13

13

Cardine

13

13

Art. 33 - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um presidente e um secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

Art. 34 - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atividades sem qualquer remuneração, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 35 - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á através de iniciativa de qualquer membro da Diretoria Executiva, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

CAPÍTULO XIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal é subordinado à Assembleia Geral, eleito na forma deste estatuto, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, devendo os componentes da chapa eleita, designar entre si um presidente, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Na falta ou impedimento do presidente, assumirá o outro membro efetivo.

§ 2º - Os cargos do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente.

§ 3º - Será considerado vago o cargo de Conselheiro Fiscal que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas sem motivo justificado.

§ 4º - Ocorrendo a vacância de um membro efetivo do Conselho, assumirá um dos suplentes.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria Executiva;
- b) Examinar e fiscalizar a administração do patrimônio da Associação;
- c) Relatar em Assembleia Geral Ordinária sua aprovação ou não referente aos itens anteriores;
- d) Reunir-se pelo menos uma vez por bimestre;
- e) Fazer-se representar por pelo menos, um membro em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração nos termos deste estatuto.

Art. 38 - Os casos não previstos neste estatuto ou regimento interno serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral de acordo com os preceitos do direito civil e princípios gerais de direito.

Art. 39 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso como competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes na interpretação do presente Estatuto.

Sorriso - MT, 21 de julho de 2014.

Diretoria Executiva:

Presidente: Cesar Roberto Schevinski

Vice-Presidente – Fausto Scholl

Diretor Financeiro – Rodrigo Pozzobon

Suplente de Diretor Financeiro – Ademir Gardim

Secretário – Marcos Edizan Sichiari

Suplente de Secretário – Caroline Randon Rossato

CONSELHO DELIBERATIVO:

1 – Moacir Antonio Tomazetti

2 – Gilberto Eglair Possamai

3 – Edson Dalmolin

4 – Marcio Potrich

SUPLENTES CONSELHO DELIBERATIVO:

1 – Atilio Rovaris

2 – Adair Vendrusculo Junior



3 – Paulo Lagemann _____

4 – Carlos Alberto Capeletti _____

CONSELHO FISCAL:

1 – Osmar Ribeiro de Mello _____

2 – Gustavo Vigano Picolli _____

3 – John Carlos Riva _____

SUPLENTES CONSELHO FISCAL:

1 – Andiego Zonta _____

2 – Jeferson Milanez Bif _____

3 – Arlei Angelo Locatelli _____

2º Ofício SORRISO



Célia Vieira Serpa da Cunha
Célia Vieira Serpa da Cunha
Advogada / OAB/MT 6.518

Caroline

E Demais Presentes:

[Handwritten signatures and initials]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DE MATO GROSSO – AIMA

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e treze, na Av. Marginal Esquerda n.º 1.415, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT, na Sala de Reunião do Sindicato dos Produtores Rurais de Sorriso, às oito horas, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral, previamente convocada, na qualidade de membros fundadores, os Srs. e a Srta., abaixo relacionados: **Alei Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1223048-0, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 743.451.419-15, residente e domiciliado na Av. Idemar Riedi, n.º 9.742, Industrial I, Sorriso – MT; **Edson Dalmolin**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3147715-8, SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 451.710.259-71, residente e domiciliado a Rua Mario Spinelli, n.º 2.884, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Marcio Potrich**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 858833, inscrito no CPF sob o n.º 651542401-97 residente e domiciliado a Rua Edegar Garcia de Siqueira, n.º 410, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Eduardo Lagemann**, brasileiro, solteiro, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20762371, inscrito no CPF sob o n.º 010.0283821-62, residente e domiciliado a Av. Blumenau, n.º 3.915, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Luiz Carlos Borges**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32455174, inscrito no CPF sob o n.º 483332049-53, residente e domiciliado a Av. Idemar Riedi n.º 9.522, Bairro Industrial, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Ademir Gardin**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14049210, inscrito no CPF sob o n.º 005.727.081-30, residente e domiciliado a Av. dos Imigrantes n.º 3.074, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Moyses Ari Bocchi**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 723992, inscrito no CPF sob o n.º 014600309-82, residente e domiciliado a Av. Blumenau n.º 1.930, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Fausto Scholl**,

Associação dos Irrigantes de Mato Grosso

Av. Marginal Esquerda N.º 1.415, Bom Jesus, Fone 3544-1723 - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 51226674, inscrito no CPF sob o n.º 73836273934, residente e domiciliado a Gleba Rio Verde, Zona Rural, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT; **Rodrigo Borges**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13060813, inscrito no CPF sob o n.º 049869849-18, residente e domiciliado a Av. Idemar Riedi n.º 9.522, Bairro Industrial, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Rodrigo Pozzobon**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11648333, inscrito no CPF sob o n.º 00212312146, residente e domiciliado a Rua dos Canários, n.º 346, Recanto dos Pássaros, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Paulo Lagemann**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 070267, inscrito no CPF sob o n.º 25451677115, residente e domiciliado a Av. Blumenau, n.º 3.915, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Atilio Rovaris**, brasileiro, solteiro, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1024756973, inscrito no CPF sob o n.º 388576260-91, residente e domiciliado a Av. Natalino João Brescansin, n.º 512, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Cesar Roberto Schevinski**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 300916-5, inscrito no CPF sob o n.º 298776791-91, residente e domiciliado a Rua Bandeirantes, n.º 1.475, Bairro Nobre, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Osmar Ribeiro de Mello**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1412968, SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 526.251.509-63, residente e domiciliado a Av. Tancredo Neves n.º 814, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Andiego Zonta**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1122399-5, inscrito no CPF sob o n.º 862.545.881-53, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso n.º 2.413, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Arlei Angelo Locatelli**, brasileiro, solteiro, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1161998-8, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 956.477.081-53, residente e domiciliado a Av. Blumenau, n.º 2.111, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Marcos Edizan Sichieri**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 864875, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 567.199.221-49, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul n.º 1.640, Centro, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã – MT; **Carlos Alberto Capeletti**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 31327555, inscrito no CPF sob o n.º 483.407.749-72, residente e

Associação dos Irrigantes de Mato Grosso

Av. Marginal Esquerda N.º 1.415, Bóm Jesus, Fone 3544-4723 – CEP 78.890-000 – Sorriso – MT.

Eduardo
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

domiciliado a Av. das Flores n.º 893, Centro, CEP 78.555-000, Tapurah – MT; **Gilberto Eglair Possamai**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 741722, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 487.073.091-04, residente e domiciliado a Rua Amazonas n.º 1.501, Bairro Nobre, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Gustavo Viganó Picolli**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 284383, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 346.463.531-72, residente e domiciliado a Av. dos Imigrantes n.º 3.370, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **John Carlos Riva**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9013118411, SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 390.988.500-49, residente e domiciliado a Rua das Hortências n.º 350, Bairro Nobre, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Jeferson Milanez Bif**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 939749, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 797.971.051-72, residente e domiciliado a Rua das Orquídeas n.º 69, Bairro das Flores, CEP 78.578-000, Ipiranga do Norte – MT; **Moacir Antonio Tomazetti**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1026371268, SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 045.124.720-53, residente e domiciliado a Rua Corumbá n.º 1.256, Bairro Jardim Riva, CEP 78.850-000, Primavera do Leste – MT; **Adair Vendrusculo Junior**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1328319-7, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 944.779.901-97, residente e domiciliado a Av. Amazonas n.º 512 E, Sala 03, Centro, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT; **Caroline Randon Rossato**, brasileira, solteira, empresária e agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 187321-3, inscrita no CPF sob o n.º 030.334.471-71, residente e domiciliado a Av. perimetral Sudeste n.º 8.875, Jardim Tropical, CEP 78.890-000, Sorriso – MT e os demais, que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário e aprovar o Estatuto Social. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Alei Fernandes, que escolheu a mim Célia Vieira Serpa da Cunha, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 6.518, para secretariá-lo. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente explanou sobre o objetivos e importância da criação da Entidade, determinou a leitura do Edital de Convocação, sendo que a presente Assembleia visa deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Discussão e votação da proposta de constituição da Associação, sociedade civil, sem fins lucrativos; 2.

Associação dos Irrigantes de Mato Grosso

Av. Marginal Esquerda N.º 1.415, Bom Jesus, Fone 3544-4723 – CEP 78.890-000 – Sorriso – MT.

Eduardo

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

Discussão, e votação e aprovação do Estatuto Social; e, 3. Eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: AIMA – Associação dos Irrigantes de Mato Grosso. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, **após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade**, e segue como anexo I, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação dos Irrigantes do Mato Grosso. Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos, foram estes eleitos por aclamação e por unanimidade pelos presentes, ficando a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Cesar Roberto Schevinski, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º300916-5, inscrito no CPF sob o n.º298776791-91, residente e domiciliado a Rua Bandeirantes, n.º 1.475, Bairro Nobre, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Vice-Presidente – Fausto Scholl**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 51226674, inscrito no CPF sob o n.º73836273934, residente e domiciliado a Gleba Rio Verde, Zona Rural, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT; **Diretor Financeiro – Rodrigo Pozzobon**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º11648333, inscrito no CPF sob o n.º00212312146, residente e domiciliado a Rua dos Canários, n.º 346, Recanto dos Pássaros, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Suplente de Diretor Financeiro – Ademir Gardin**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º14049210, inscrito no CPF sob o n.º 005.727.081-30, residente e domiciliado a Av. dos Imigrantes n.º 3.074, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Secretário – Marcos Edizan Sichieri**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 864875, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 567.199.221-49, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul n.º 1.640, Centro, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã – MT; **Suplente de**

Associação dos Irrigantes de Mato Grosso

Av. Marginal Esquerda N.º 1.415, Bom Jesus, Fone 3544-4723 – CEP 78.890-000 – Sorriso – MT.

Eduardo
Fausto Scholl
Ademir Gardin
Marcos Edizan Sichieri
Cesar Roberto Schevinski
Rodrigo Pozzobon
Suplente de

Secretário – Caroline Randon Rossato, brasileira, solteira, empresária e agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 187321-3, inscrita no CPF sob o n.º 030.334.471-71, residente e domiciliado a Av. perimetral Sudeste n.º 8.875, Jardim Tropical, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **CONSELHO DELIBERATIVO: Membros:** 1º – **Moacir Antonio Tomazetti**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1026371268, SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 045.124.720-53, residente e domiciliado a Rua Corumbá n.º 1.256, Bairro Jardim Riva, CEP 78.850-000, Primavera do Leste – MT; 2º – **Gilberto Eglair Possamai**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 741722, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 487.073.091-04, residente e domiciliado a Rua Amazonas n.º 1.501, Bairro Nobre, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; 3º – **Edson Dalmolin**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3147715-8, SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 451.710.259-71, residente e domiciliado a Rua Mario Spinelli, n.º 2.884, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; 4º – **Marcio Potrich**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 858833, inscrito no CPF sob o n.º 651542401-97 residente e domiciliado a Rua Edegar Garcia de Siqueira, n.º 410, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO:** 1 – **Atilio Rovaris**, brasileiro, solteiro, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1024756973, inscrito no CPF sob o n.º 388576260-91, residente e domiciliado a Av. Natalino João Brescansin, n.º 512, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; 2 – **Adair Vendrusculo Junior**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1328319-7, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 944.779.901-97, residente e domiciliado a Av. Amazonas n.º 512 E, Sala 03, Centro, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT; 3 – **Paulo Lagemann**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 070267, inscrito no CPF sob o n.º 25451677115, residente e domiciliado a Av. Blumenau, n.º 3.915, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; 4 – **Carlos Alberto Capeletti**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 31327555, inscrito no CPF sob o n.º 483.407.749-72, residente e domiciliado a Av. das Flores n.º 893, Centro, CEP 78.555-000, Tapurah – MT; **CONSELHO FISCAL: Membros:** 1 – **Osmar Ribeiro de Mello**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1412968, SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º

Associação dos Irrigantes de Mato Grosso

Av. Marginal Esquerda N.º 1.415, Bom Jesus, Fone 3544-4723 – CEP 78.890-000 – Sorriso – MT.

todos os presentes, como sinal de sua aprovação. Sorriso, Mato Grosso, 30 de setembro de 2013.

Diretoria Executiva:

Presidente: Cesar Roberto Schevinski

Vice-Presidente – Fausto Sch...

Diretor Financeiro – Rodrigo Pozzobon

Suplente de Diretor Financeiro – Ademir Gardim

Secretário – Marcos Edizan Sichieri

Suplente de Secretário – Caroline Randon Rossato

CONSELHO DELIBERATIVO:

1 – Moacir Antonio Tomazetti

2 – Gilberto Eglair Possamai

3 – Edson Dalmolin

4 – Marcio Potrich

SUPLENTES CONSELHO DELIBERATIVO:

1 – Atilio Rovaris

2 – Adair Vendrusculo Junior

3 – Paulo Lagemann

4 – Carlos Alberto Capeletti

CONSELHO FISCAL:

1 – Osmar Ribeiro de Mello

Associação dos Irrigantes de Mato Grosso

Av. Marginal Esquerda N.º 1.415, Bom Jesus, Fone 3544-4723 – CEP 78.890-000 – Sorriso – MT.

2 – Gustavo Viganó Picolli _____

3 – John Carlos Riva _____

SUPLENTE CONSELHO FISCAL:

1 – Andiego Zonta _____

2 – Jeferson Milanez Bif _____

3 – Arlei Angelo Locatelli _____

Celia Vieira Serpa da Cunha
Celia Vieira Serpa da Cunha
Advogada / OAB/MT 6.518

for. fernando

E Demais Presentes:

Eduardo Lagemann



Locatelli

Adair Venhos colô fúria

Proz

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO MATO GROSSO - AIMA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze na Av. Marginal Esquerda n.º 1.415, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, previamente convocada, aos associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a inclusão de produtores de feijão na Entidade, alteração do nome da AIMA e aprovação do Estatuto Social da Associação, na forma proposta do Edital de Convocação enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 13 do Estatuto Social vigente. Assumiu a presidência da Assembleia **Cesar Roberto Schevinski**, que convidou a mim, **MARCIO LUIS KUHN** para secretariá-lo, ficando assim, constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 08h00m, não possuindo, em primeira chamada o quórum necessário para sua instalação, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 08hs30m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização, na forma do Artigo 14, do Estatuto Social vigente, dando o Presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes à proposta de inclusão dos produtores feijão, discorrendo sobre a importância de agregar este segmento na Entidade sopesando a existência de objetivos em comum e por tratar-se das mesmas pessoas nestes dois segmentos. Assim colocou-se em discussão a participação dos produtores na Entidade, tendo sido aprovado por unanimidade. Também foi discutido sobre a instalação da sede em Cuiabá, sendo dois polos regionais um em Sorriso e outro em Primavera do Leste, colocando em votação ficou decidido que a Entidade fica constituída de dois Polos Regionais, um no Município de Sorriso e

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabela: Benedito Aladão da Silva - Rua: Renda, 100 - Centro - Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78000-000 - Fone: (66) 3412-1100

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

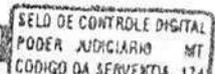
Sorriso - MT, 19 de março de 2015

Hora: 16:47

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AOL 38849 Valor: R\$ 2,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO
E IRRIGANTES DE MATO GROSSO

Fone: 66 9659 5238
Av. Marginal Esquerda 1415 - Bom Jesus
Anexo Sindicato Rural de Sorriso
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
E-mail: kuhn_marcio@hotmail.com



Região, outro no Município de Primavera do Leste e Região, denominados PÓLO REGIONAL DE SORRISO e POLO REGIONAL DE PRIMAVERA DO LESTE, tendo a Sede no município de Sorriso até que seja constituída a Sede na Capital do Estado. Quanto à alteração do Nome da Entidade para contemplar os produtores foi aprovado por unanimidade o nome APROFIR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO E IRRIGANTES DE MATO GROSSO. Após debates, foi unanimemente aprovado o texto estatutário que segue em anexo a presente ata. Ato contínuo, o Presidente declarou alterado o Estatuto Social da APROFIR, na forma proposta e aprovada pela Assembleia. Após os agradecimentos, enfatizou o Presidente a importância da participação de todos na Entidade para atingir os objetivos e a finalidade a que a Entidade se propõe e foi criada. Em seguida concedeu a palavra a quem quisesse se manifestar, na ausência de manifesto, e como nada mais havia para ser tratado, determinando a mim que servi como secretário, que lavrasse a presente ata, que lida e submetida à aprovação, foi aprovada por unanimidade. Após a aprovação o Sr. Presidente determinou que levasse a registro junto ao Cartório de Registro Civil para surtir os efeitos jurídicos necessários. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia extraordinária. A presente ata segue assinada por mim, **MARCIO LUIS KUHN**, pelo Sr. Presidente, César Roberto Schevinski, pelos Membros da Diretoria e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.



Sorriso, Mato Grosso, 21 de julho de 2014.

Diretoria Executiva:

Presidente: Cesar Roberto Schevinski

(Handwritten signatures and initials)
Cardine
A.R.
B

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Herculano, 1.090 - Centro - Caixa Postal 02 - Cep: 78.890-000 Sorriso - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado.





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO E IRRIGANTES DE MATO GROSSO

Fone: 66 9659 5238
Av. Marginal Esquerda 1415 - Bom Jesus
Anexo Sindicato Rural de Sorriso
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
E-mail: kuhn_marcio@rj2mail.com



Vice-Presidente – Fausto Scholl [Signature]

Diretor Financeiro – Rodrigo Pozzobon [Signature]

Suplente de Diretor Financeiro – Ademir Gardim [Signature]

Secretário – Marcos Edizan Sichieri [Signature]

Suplente de Secretário – Caroline Randon Rossato [Signature]

CONSELHO DELIBERATIVO:

1 – Moacir Antonio Tomazetti [Signature]

2 – Gilberto Eglair Possamai [Signature]

3 – Edson Dalmolin [Signature]

4 – Marcio Potrich [Signature]



SUPLENTE CONSELHO DELIBERATIVO:

1 – Atilio Rovaris [Signature]

2 – Adair Vendrusculo Junior [Signature]

3 – Paulo Lagemann [Signature]

4 – Carlos Alberto Capefetti [Signature]

CONSELHO FISCAL:

1 – Osmar Ribeiro de Mello [Signature]

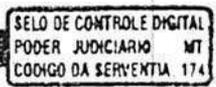
2 – Gustavo Vigano Picolli [Signature]



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bend. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cap. 78.300-000 - Fone: (66) 3541-1111

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de março de 2015 Hora: 16:47
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros
Selo Digital: AOL 38857 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 consulta: www.tjmt.jus.br/selos





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO E IRRIGANTES DE MATO GROSSO

Fone: 66 9659 5238
Av. Marginal Esquerda 1415 - Bom Jesus
Anexo Sindicato Rural de Sorriso
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
E-mail: kuhn_marcio@tntmail.com



Vice-Presidente – Fausto Scholl [Signature]

Diretor Financeiro – Rodrigo Pozzobon [Signature]

Suplente de Diretor Financeiro – Ademir Gardim [Signature]

Secretário – Marcos Edizan Sichieri [Signature]

Suplente de Secretário – Caroline Randon Rossato [Signature]

CONSELHO DELIBERATIVO:

1 – Moacir Antonio Tomazetti [Signature]

2 – Gilberto Eglair Possamai [Signature]

3 – Edson Dalmolin [Signature]

4 – Marcio Potrich [Signature]



SUPLENTES CONSELHO DELIBERATIVO:

1 – Atilio Rovaris [Signature]

2 – Adair Vendrusculo Junior [Signature]

3 – Paulo Lagemann [Signature]

4 – Carlos Alberto Capefetti [Signature]

CONSELHO FISCAL:

1 – Osmar Ribeiro de Mello [Signature]

2 – Gustavo Vigano Picolli [Signature]



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Itacaré, 1.000 - Centro - CX. Postal 92 - Cep: 78.890-000 - Fone: 66 3511 2255

AUTENTICAÇÃO

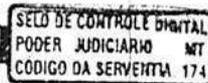
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 19 de março de 2015 Hora: 16:47

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AOL 38861 Valor: R\$ 2,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 consulta: www.tjmt.jus.br/selos





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJO E IRRIGANTES DE MATO GROSSO

Fone: 66 9659 5238
Av. Marginal Esquerda 1415 - Bom Jesus
Anexo Sindicato Rural de Sorriso
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
E-mail: kuhn_marcio@hotmail.com



3 - John Carlos Riva _____

SUPLENTE CONSELHO FISCAL:

1 - Andiego Zonta _____

2 - Jeferson Milanez Bif _____

3 - Arlei Angelo Locatelli _____

1º OFÍCIO SORRISO

Celia Vieira Serpa da Cunha
Celia Vieira Serpa da Cunha
Advogada / OAB/MT 6.518



E Demais Presentes:

[Handwritten signatures and initials]



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Herculano, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3341-7500
AUTENTICAÇÃO
À presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 19 de março de 2015 Hora: 16:47
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AOL 38863 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA SERVENTIA 174

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINARIA PARA APROVAÇÃO DE BALANÇO E RESULTADOS DE CONTAS DA DIRETORIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO E IRRIGANTES DO MATO GROSSO – APROFIR

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quinze na Av. Marginal Esquerda n.º 1.415, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT, reuniram-se em Assembleia Ordinária, previamente convocada, conforme Edital de Convocação, enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 13 do Estatuto Social vigente, os associados identificados na lista de presença que, segue assinada por todos, a qual fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre as contas da diretoria e a eleição e posse da nova diretoria. Assumiu a presidência da Assembleia o **Cesar Roberto Schevinski**, que convidou a mim, Célia Vieira Serpa da Cunha, para secretariá-lo, ficando assim, constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 07h00m, não possuindo, em primeira chamada o quórum necessário para sua instalação, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 07hs30m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente pra sua realização, na forma do Artigo 14, do Estatuto Social vigente, dando o Presidente início aos trabalhos, por meio de teleconferência realizou a Assembleia com a participação dos membros do Polo Regional de Primavera do Leste e submeteu aos presentes à aprovação o balanço e contas da entidade, tendo sido apresentados os balanços de 2014 e de 2015 até a presente data, sendo que a Entidade sobreviveu com as arrecadações de anuidade, tendo contraído débitos com os sócios Cesar Roberto Schevinski, Alei Fernandes e Rodrigo Pozzobon. Dos débitos com o sócio Cesar Roberto Schevinski corresponde ao montante de R\$ 19.424,85, Alei Fernandes tem um crédito no valor de R\$ 3.089,00 e Rodrigo Pozzobon tem um crédito na entidade no valor de R\$ 300,00. Tais valores ficam a cargo da nova diretoria de liquidá-los. **Após ser integralmente lido e debatido o balanço da Entidade, restou aprovado, por unanimidade as contas da Associação.** Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia o requerimento dos candidatos a eleição, tendo uma chapa única, foram estes eleitos por aclamação e por unanimidade pelos presentes, incluindo a participação do Polo Regional de Primavera do Leste, ficando a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Ademir Gardin**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º14049210, inscrito no CPF sob o n.º 005.727.081-30, residente e domiciliado a Av. dos Imigrantes n.º 3.074, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **Vice-Presidente – Otavio Palmeira dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0085519-7, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 146.901.101-82, residente e domiciliado a Av. David Riva n.º 555, Jardim Riva, CEP 78.850-000, Primavera do Leste – MT; **Diretor Financeiro – Rodrigo Pozzobon**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º11648333,



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO
E IRRIGANTES DE MATO GROSSO

Fone: 66 9659 5238

Av. Marginal Esquerda 1415 - Bom Jesus
Anexo Sindical Rural de Sorriso
CEP 78.690-000 - Sorriso - MT
E-mail: kuhn_marcio@hotmail.com

Av. dos Imigrantes n.º 3.370, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; 3 – **John Carlos Riva**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9013118411, SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 390.988.500-49, residente e domiciliado a Rua das Hortências n.º 350, Bairro Nobre, CEP 78.890-000, Sorriso – MT; **SUPLENTE CONSELHO FISCAL: 1 – Carlos Alberto Capeletti**, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 31327555, inscrito no CPF sob o n.º 483.407.749-72, residente e domiciliado a Av. das Flores n.º 893, Centro, CEP 78.555-000, Tapurah – MT; 2 – **Ricardo de Moraes Carvalho**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 833029, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 667.697.871-72, residente e domiciliado a Av. Porto Alegre n.º 2.006, Primavera II, CEP 78.850-000, Primavera do Leste – MT; 3 – **Atilio Elias Rovaris**, brasileiro, solteiro, empresário e agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1024756973, inscrito no CPF sob o n.º 388576260-91, residente e domiciliado a Av. Natalino João Brescansin, n.º 512, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT. Após a eleição da Diretoria, o Presidente que conduzia os trabalhos proclamou os eleitos, que foram empossados imediatamente, para a gestão de: **30/09/2015 a 29/09/2017**, passando a palavra para o Presidente eleito seguindo este na condução dos trabalhos. Após os agradecimentos, enfatizou o Presidente a importância da participação de todos na Entidade para atingir os objetivos e a finalidade a que a Entidade foi criada. Em seguida concedeu a palavra a quem quisesse se manifestar, na ausência de manifesto, e como nada mais havia para ser tratado, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata, que lida foi submetida à aprovação, foi aprovada por unanimidade. Após a aprovação o novo Presidente determinou que levasse a registro junto ao Cartório de Registro Civil para surtir os efeitos jurídicos necessários, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia extraordinária. A presente ata segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente, Ademir Gardin, pelos Membros da Diretoria e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação. Sorriso, Mato Grosso, 30 de setembro de 2015.

Diretoria Executiva:

Presidente: Ademir Gardin _____

Vice-Presidente – Otavio Palmeira dos Santos _____

Diretor Financeiro – Rodrigo Possobon _____

Suplente de Diretor Financeiro – Cesar Roberto Schevinski _____

Secretário – Alei Fernandes _____

Suplente de Secretário – Rodrigo Borges _____

CONSELHO DELIBERATIVO:

1 – Gilberto Eglair Possamai _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
578843531

NOME ADEMIR GARDIN		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 14049210 SSP / MT		
CPF 005.727.081-30	DATA NASCIMENTO 08/08/1986	
FILIAÇÃO ROMELIO JOSE GARDIN CLEUSA MARIA GABRI GARDIN		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02632392828	VALIDADE 14/10/2017	1ª HABILITAÇÃO 28/11/2002

OBSERVAÇÕES

Ademir Gardin
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
578843531

LOCAL SORRISO, MT	DATA EMISSÃO 17/10/2012
Suplente Ernesto Gardin Diretor de Habilitação - Defesa, MT	
58019677069 MT608247723	

DEFESA - MT - MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Ademir Gardin
ASSINATURA DO TITULAR

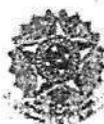
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF - Comprovante de Inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
005.727.081-30

Nome
ADEMIR GARDIN

Nascimento
08/08/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
E361.C388.03BC.DC24

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1404921-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/1999

NOME ADEMIR GARDIN

FILIAÇÃO ROMELIO JOSE GARDIN

CLEUSA MARIA GABBI GARDIN

NATURALIDADE NOVA PALMA-RS DATA DE NASCIMENTO 08/08/1984

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A 04 FLS. 112V
TERM 1396 NOVA PALMA-RS

CPF * * * * *

Cleusa
Assinatura
069

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF - Comprovante de Inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
005.727.081-30

Nome
ADEMIR GARDIN

Nascimento
08/08/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
E361.C388.03BC.DC24

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
756700717



NOME
RODRIGO POZZOBON

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
11640333 EJ MT

CPF
002.133.121-46

DATA NASCIMENTO
03/07/1985

FUNÇÃO
ELSO VICENTE POZZOBON
MARLENE PIANO POZZOBON

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02972933504

VALIDADE
09/07/2018

Nº HABILITAÇÃO
07/08/2003

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
HORRISO, MT

DATA EMISSÃO
16/07/2013


Cláudio Wilson Lima
Dirigente Nacional de Trânsito

69610095108
MT611813149

DE IRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
756700717

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

Rodrigo Pozzobon



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1164833-3 DATA DE EXPEDICAO 27/12/95

NOME RODRIGO POZZOBON

FILIAÇÃO
ELSO VICENTE POZZOBON
MARLENE PIANO POZZOBON

NATALIDADE DIAMANTINO-MT DATA DE NASCIMENTO 03/07/1985

DE ORIGEM C. NASC. LIV. A18 ELS. 167
TERM 5173 DIAMANTINO-MT

REF * * * * *

CIVILIDADE - MT *Sonia Maria Gasque* 069

ASSINATURA DO DIRETOR

 **MINISTERIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

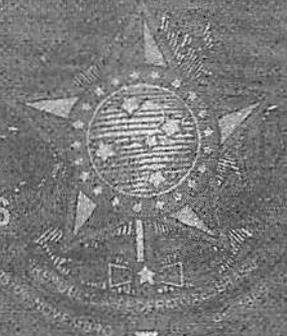
002.123.121-46

Nome

RODRIGO POZZOBON

Data de Nascimento

03/07/1985



ANTILÓPEX S/A

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Validade: **MAR/2003**

 **BANCO DO BRASIL**

ALINE POZZOBON
 AVE BLUMENAU, 2265, SALA 03 - CENTRO
 CEP 78890000 - SORRISO / MT AG SORRISO
 Conjuge: ERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Manoel dos Santos Coimbra, 194
 Cuiabá/MT - CEP 78015-265
 CIs/Sbc: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E BIF
 Roteiro: 05-167-029-2850 Referência: NOV/2015
 CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
 Medidor: M2229674 Emissão: 10/11/2015 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B - NF 000.302.873
 Código para Débito Automático: 00021468459



Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta. **0800 6464 196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **CDC (Código do Consumidor): B/2146845-9**

Canal de contato

NOV/2015
 Apresentação

10/11/2015
 Data prevista da próxima leitura

10/12/2015
 CPF/ CNPJ/ RANI

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Leitura	Data Leitura			
08/10/15	3005 10/11/15	3153	1	148 33

Faturas em atraso

Demonstrativo		Valor (R\$)
Consumo em kWh	148 0,46520	68,84
ADIC BAND. VERMELHA		6,66
ICMS		30,01
PIS		1,01
COFINS		4,66
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS		
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB		20,92

Histórico de Consumo (kWh)

OUT/2015	152
SET/2015	231
AGO/2015	170
JUL/2015	114
JUN/2015	104
MAI/2015	137
ABR/2015	140
MAR/2015	107
FEV/2015	165
JAN/2015	176
DEZ/2014	135
NOV/2014	149

MÉDIA ÚLTIMOS MESES
148 kWh

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	111,18	27,00%	30,01
PIS	111,18	0,91%	1,01
COFINS	111,18	4,19%	4,66

VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR**
24/11/2015 **R\$ 132,10**

RESERVADO AO FISCO
 418a 4e77 cffe.3eb7 b1ce.2a2c 8007.1313

Indicadores de Qualidade 09/2015 Consumo SORRISO

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor(R\$)	%
DIC MENSAL	5,7	0,00 NOMINAL	Serv Dist.	20,00	15,17
DIC TRIMESTRAL	11,3	127 CONTRATADA	Compra de Energia	40,35	30,53
DIC ANUAL	22,7	LIMITE INFERIOR 117	Serviço de Transmissão	1,43	1,08
FIC MENSAL	4,6	LIMITE SUPERIOR 133	Encargos Setoriais	13,67	10,35
FIC TRIMESTRAL	9,2		Impostos Diretos e Encargos	56,60	42,85
FIC ANUAL	18,4		Outros Serviços	0,00	0,00
DMIC	3,3		Total	132,10	100,00

Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2015): R\$ 53,88

ATENÇÃO **SEGUNDA VIA DE CONTA**
 Penosia (Banc. Tarf. Vermelha) 09/15-10/15

energisa MATO GROSSO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
 Roteiro: 05-167-029-2850 **24/11/2015** **R\$ 132,10**
 Matric.: 2146845-2015- 11-2

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 23/11/2015



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 307/2015.

DATA: 16/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 173/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 173/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 159/2015.

DATA: 16/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 173/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a APROFIR – Associação dos Produtores de Feijão e Irrigantes de Mato Grosso, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei n° 173/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro